*TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES – NÚCLEO GOIÁS:*

O Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* representado pelo(a) Prefeito(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do presente termo adere ao programa intitulado: ***Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes – Núcleo Goiás*** **,** parceria do Ministério da Saúde/OPAS/UFG, coordenado na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás pelo Prof. Dr. Alexandre C. Taleb, conforme as seguintes cláusulas:

**I – Cláusula primeira:** **Do Objeto:**

O Município declara conhecer o ***Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes – Núcleo Goiás***, em anexo, ao qual, através do presente termo formaliza sua adesão a fim de beneficiar a população do município assistida pelo PSF, por meio do sistema de Telemedicina e Telessaúde.

**II – Cláusula Segunda: Da responsabilidade do Município:**

A adesão ao projeto implica nas seguintes obrigações por parte da municipalidade:

1. Manter em pleno e constante funcionamento no município o Programa de Saúde da Família (PSF) com sua equipe completa;
2. Disponibilizar local, computador e estrutura adequada para funcionamento do Programa de Telemedicina e Telessaúde;
3. Manter sob seus cuidados e responsabilidade equipamentos que se por ventura forem cedidos em comodato do Programa de Telemedicina e Telessaúde, garantindo a integralidade e manutenção dos mesmos;
4. Disponibilizar horários para os membros das equipes do PSF participarem das atividades on-line e de estudo oferecido pelo projeto;
5. Manter os equipamentos para uso exclusivo nas atividades do programa, inclusive com internet estável, em velocidade mínima de 600 kbps.
6. Agendar discussão de casos clínicos e/ou atividades de educação permanente com a Central de Telessaúde ;
7. Fornecer as informações atualizadas dos indicadores de saúde do Município (indicadores de morbi-mortalidade, internações e procedimentos hospitalares) para a coordenação quando solicitado;
8. Indicar um técnico de saúde responsável pelo preenchimento dos protocolos do estudo, inclusive o de seguimento dos pacientes acompanhados pelo projeto;
9. Indicar um técnico com conhecimentos de computação para se responsabilizar pelo adequado funcionamento da rede de informações em Telemedicina;
10. Tratar, confidencialmente, todas as informações relativas aos trabalhos executados e resultados obtidos, assegurando que as mesmas poderão ser utilizadas em discussões dentro do grupo em âmbito científico, comprometendo-se a não revelá-las a qualquer terceiro, tomando todas as providências cabíveis para que esta confidencialidade seja mantida por seus respectivos membros, a fim de resguardar sua oportuna exploração pelas partes.

**III – Cláusula Terceira. Das responsabilidades do NUTTs - Núcleo de Telemedicina e Telessaúde da FM/UFG:**

Para implementação do projeto, a Faculdade de Medicina da UFG, através do Núcleo de Telemedicina e Telessaúde, se dispõe a:

1. Fazer a implantação do sistema de Telemedicina no município, conduzindo a devida capacitação dos profissionais envolvidos;
2. Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto
3. Manter atendimento à distância, sob demanda, por profissionais especializados;

**IV – Cláusula Quarta. Do sigilo e propriedade dos dados:**

Considerando que, para o desenvolvimento deste projeto, o serviço de saúde do Município irá lidar com informações clinicas consideradas confidenciais, o mesmo compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade em relação às informações geradas no âmbito deste projeto.

**V – Cláusula Quinta. Da vigência:**

O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência de dois anos a contar da data de apresentação deste podendo ser prorrogado após a avaliação dos coordenadores.

**VI – Cláusula Sexta. Da exclusão do município:**

O presente Termo garante a exclusão do Município que por qualquer motivo deixe de cumprir algum dos itens mencionados na cláusula segunda.

**VII – Cláusula Sétima. Da renúncia:**

Este termo poderá ser renunciado por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de um mês, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.

**VIII – Cláusula Oitava. Do acompanhamento da presente adesão:**

O NUTTs - Núcleo de Telemedicina e Telessaúde da Faculdade de Medicina da UFG, por meio de seu coordenador, será o órgão responsável para acompanhar e avaliar o presente TERMO DE ADESÃO e para julgar os casos omissos.

Goiânia, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| I - Prefeito(a) do Município:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | II - Secretário(a) Municipal de Saúde:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| III – Coordenador(ra) do Projeto a nível local  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | IV - Coordenador do Núcleo de  Telemedicina e Telessaúde – FM/UFG  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Prof. Alexandre Chater Taleb |